



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2210/2020.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo extrajudicial para indenizar os danos causados em automóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para indenização de danos materiais no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) à MARIO VIGOLO, portador da CI/RG nº 3.307.028-4, inscrito no CPF/MF sob nº 105.682.049-72, em consequência de danos ocasionados por automotor do Município ao veículo VW/Gol 1.0 GIV, Placa AXB-7967, Renavam 00547904860, de sua propriedade, decorrentes de acidente de trânsito.

**§1º** – Para formalização do acordo extrajudicial mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser firmado Termo de Acordo com o indenizado;

**§2º** – O valor indenizatório abrange todos os danos causados ao veículo de propriedade do indenizado e acima descrito, razão pela qual este deverá assinar Recibo, dando plena, geral e irrevogável quitação ao Município, para nada mais dele cobrar, seja a que título for, com relação ao fato que ensejou a presente indenização.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação constante do orçamento municipal.

**Parágrafo único** - Caso necessário, fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial no valor de até R\$ 17.200,00 (Dezesete mil e duzentos reais), para cumprir as despesas desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte (18/05/2020).



\_\_\_\_\_  
José Roberto Furlan

Prefeito Municipal